

Pato
LEI Nº 12, DE 18 DE DEZEMBRO DE 1979.

"Autoriza o Poder Executivo a conceder Abono de Natal".

O Prefeito Municipal de Mangaratiba

Faço saber que a Câmara Municipal de Mangaratiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Abono de Natal ao Pessoal do Quadro Permanente da Prefeitura.

§ 1º - Quanto aos cargos em comissão, somente poderá ser atendido aquele em que o titular, na qualidade de funcionário do Quadro Permanente o esteja ocupando.

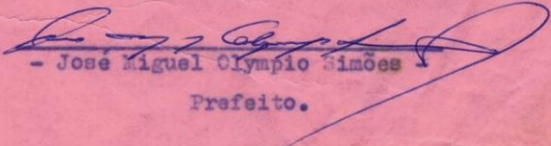
§ 2º - Igual providência é estendida ao pessoal aposentado e às pensionistas.

Art. 2º - A medida a que se refere o artigo 1º e seus parágrafos, será concedida a critério do Executivo cujo valor não ultrapassará aos vencimentos de cada funcionário, provento ou pensão, cuja data poderá estender-se além do corrente ano, sendo possível o seu parcelamento.

Art. 3º - A autorização ao Poder Executivo concedida pela presente Lei, ficará condicionada a existência de recursos próprios disponíveis da Prefeitura, caso em que o Executivo por Decretos, poderá abrir os créditos especiais necessários e indispensáveis, obedecido o que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mangaratiba, em 18 de dezembro de 1979.


- José Miguel Olympio Simões -

Prefeito.